



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 009/2024

Dispensa de licitação: 008/2024

Fundamentação: Inc. II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 10/2024.

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Torna se publico que a Câmara Municipal de Pains, Inscrito no CNPJ Nº 23.765.308/001-23, com sede na Praça Tonico Rabelo, 66 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 010/2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

8h do dia 05/11/2024 às 17h do dia 07/11/2024.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2024.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

04 NOV. 2024

Tiffene Agnesida Coutinho
Tiffene Agnesida Coutinho - Matrícula 0100-8

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacaocamara@pains.mg.leg.br

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

<https://www.pains.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

04 NOV. 2024

Mayliane Andrade Alves de Melo
Mayliane Andrade Alves de Melo
Matrícula 558-0

Wendel F Santos



1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório contratação de serviços especializados na realização de eventos, em razão da Reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito a ser no dia 01/01/2025 pela Câmara Municipal de Pains/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e Termo de Referência.

1.2 - A licitação será dividida em itens, facultando-se as licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse e compatível com o objeto social da licitante, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso a Câmara Municipal, bem como para buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/21.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

Item	Especificação dos serviços	Unid. de Medida	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	Decoração: <ul style="list-style-type: none">• Cortinamento de aproximadamente 80 metros de parede na cor branca.• Cortinamento de aproximadamente 355 m² de teto na cor branca.• 1 mesa para autoridades de 15 lugares de aproximadamente 12 metros na cor fendi.• 15 cadeiras para autoridades• 16 toalhas para mesa dos convidados na cor fendi com detalhes dourado.• 300 cadeiras em acrílico para mesas dos convidados e auditório na cor dourada com acento branco• 1 mesa para buffet• 1 aparador para assinatura de Posse.• 1 tapete para tablado de 14 x 4 metros	Serviço	01		

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

04 NOV. 2024

Mayliane

Mayliane Andrade Alves de Melo
Matricula 558-0

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

04 NOV. 2024

Titane

Titane Aparecida Coutinho - Matrícula 0100-8

Wendel F. Santos



	<ul style="list-style-type: none">• 1 aparador para entrada• 2 jogos de bancos de madeira• 1 painel instagramável• 16 arranjos pequenos em cada mesa dos convidados com flores naturais da estação.• 3 floreiras para mesa das autoridades de 15 cm de altura por 1,5 m comprimento para cima da mesa com flores naturais da estação nas cores azul, rosa e brancas. (ex: hortênsias azuis, lírios rosa e astromélias brancas).• 2 floreiras alta para o chão para frente a mesa 1 m e altura e 1,5 m comprimento, nas cores azul, rosa e brancas. (ex: hortênsias azuis, lírios rosa e astromélias brancas).• 2 arranjos para mesa de buffet de 1,2 m de altura, nas cores azul, rosa e brancas. (ex: hortênsias azuis, lírios rosa e astromélias brancas).• 1 arranjo para entrada de aproximadamente 50 cm de altura, nas cores azul, rosa e brancas. (ex: hortênsias azuis, lírios rosa e astromélias brancas).				<p>Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013</p> <p>04 NOV. 2024</p> <p><i>Mayliane Andrade Alves de Melo</i> Matricula 558-0</p>
2	<p>Piso de Palco ou módulos de Praticáveis pantográficos.</p> <p>28 módulos de 2x1 com altura regulável de 20 centímetros a um metro.</p> <p>O palco deve ficar com 14 metros de frente por 4 metros de profundidade e 40 cm de altura.</p> <p>Escada ou rampa de acesso.</p>	Serviço			<p>Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.</p> <p>04 NOV. 2024</p> <p><i>Tiffane Aparecida Coutinho</i> Tiffane Aparecida Coutinho - Matricula 0100-8</p>

Wendel F. Santos



3	SONORIZAÇÃO Instalação de equipamento de sonorização no salão de eventos da APAE de PAINS. ATENÇÃO é necessária uma Visita Técnica no local. INSTALAÇÃO de Equipamentos de som profissional, com 4 microfones sem fio Shure beta 58 UR4 D +, 4 Microfones com fio beta 57 e 58, auricular, de lapela, 01 mesa de som digital de 32 canais, compressores de áudio, processadores, 04 Monitores de voz instalados próximo, 06 colunas de caixas de som espalhadas no salão, para que o som fique de forma Audível sem estar muito estridente e sem microfonia durante a seção.	Serviço			
4	Serviço de Buffet para 300 pessoas Cantinho Mineiro <ul style="list-style-type: none">• Tropeiro• Pão de queijo• Tábua de frios (queijos, salames, frutas, atepasto, geleias, pães)• Torresmo• Crepe indiano• Tartelete de peito de peru defumado• Batata chips• Linguiça agridoce• Palmito imperial• Quiche de alho poro/bacon• Costelinha ao molho barbecue• Cabeça de lombo com farofa• Lagarto ao molho siciliano• Batata temperada• Ovo de codorna no molho branco• Empada de frango Serviço Volante (Entrada) <ul style="list-style-type: none">• Coxinha	Serviço	300 pesso as		

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.
04 NOV. 2024
Mayliane
Mayliane Andrade Alves de Melo
Matricula 558-0

Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.
04 NOV. 2024
Tiffane
Tiffane Aparecida Coutinho - Matricula 0100-8

Wendel F. Santos



	<ul style="list-style-type: none">• Enroladinho• Pastel de carne e creme de palmito* Quibe* Pastel pipoca* Tartelete de Salada Marroquina* Batata baby recheada com bacon e catupiry. <p>Finger Food</p> <ul style="list-style-type: none">• Espetinho de frango ao molho rose* Escondidinho de carne seca* Arroz de Fraldinha <p>Doces:</p> <ul style="list-style-type: none">• Trufas de maracujá;• Bombons de coco com ameixa;• Beijinho com Nutela;• Bombons de abacaxi. <p>Bebidas: Refrigerantes sabor cola, guaraná e fanta de 1° linha nas opções normal e zero açúcar, sucos de polpa de fruta industrializado de 1° linha em sabores variados nas opções normal e zero açúcar, Água mineral sem gás.</p> <p>Componentes: Bandejas, guardanapos de papel, taças de vidro, talheres e pratos (não descartáveis).</p> <p>Observações: - A empresa é responsável por servir o buffet na quantidade suficientes para atender o nº 300 de convidados. - A empresa é responsável em disponibilizar garçons em nº suficiente para atender o número de convidados.</p>				
5	Contratação de empresa especializada em segurança privada para eventos.	Serviço	10	seguranças	<p>Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.</p> <p>04 NOV. 2024</p> <p><i>Mayliane Andrade Alves de Melo</i> Mayliane Andrade Alves de Melo Matricula 558-0</p>
6	Serviço de Fotografia Serviço de registro fotográfico profissional de alta resolução. As fotos serão selecionadas pela Casa Legislativa e deverão ser entregues 60 fotos tratadas em formato digital.	Serviço	01		<p>Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.</p> <p>04 NOV. 2024</p> <p><i>Tiffane Aparecida Coutinho</i> Tiffane Aparecida Coutinho - Matricula 0100-8</p>

Wendel F. Santos



1.4 Compõem este Aviso de Contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.4.2– ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;

1.4.3– ANEXO III – RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES.

1.5 REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. Não aplica-se a presente contratação.



2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para exercício de **2024**, a saber: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00/8.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. Para fins de resguardar a vantajosidade na contratação, a administração não divulgará o preço estimado do preço de mercado.

4.0. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, site e quadro de avisos, e a proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocamara@pains.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (*e-mail*), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, prazo e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo

Wendel F. Santos





constante no Anexo I deste Edital, especificando obrigatoriamente a marca do produto ofertado.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.

4.3 Os documentos necessários a habilitação deverão ser enviados pela empresa vencedora, por email ou protocolado na Câmara, após solicitação pelo setor de compras e licitação, no prazo de 3 (dias), após ser considerada vencedora.

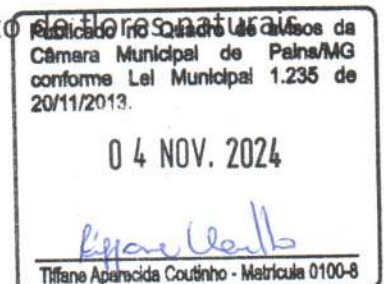
4.4. A empresa deverá apresentar a proposta com o menor valor que conseguir ofertar, pois não haverá lances e vencerá a empresa que apresentar proposta de menor valor global.

4.5. Para participar desta licitação a empresa deverá estar sediada a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município de Pains/MG, sendo que tal limitação tem por objetivo a facilitação no cumprimento dos serviços, uma vez que tem o fornecimento de flores naturais e alimentos perecíveis.

Habilitação – Pessoa Jurídica

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Wendel F. Santos



registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- Cartão CNPJ.
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

4.3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

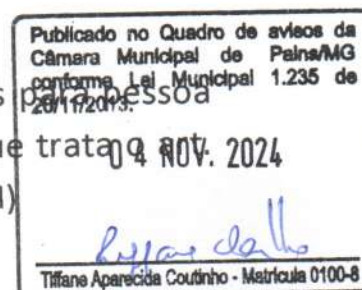
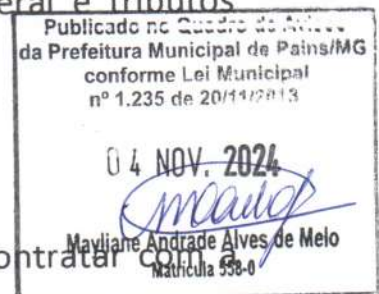
- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- CND trabalhista.

4.3.4 DECLARAÇÕES

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ; (AnexoIII)
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; (AnexoII)
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; (AnexoIII)
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; (AnexoIII)



Wendel F. Santos



- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor).(AnexoIII)
- O cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis. (Anexo III).

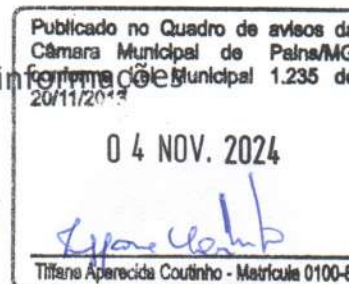
5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 20 (vinte) dias uteis, após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- 5.3. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.
- 5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 6.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 6.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



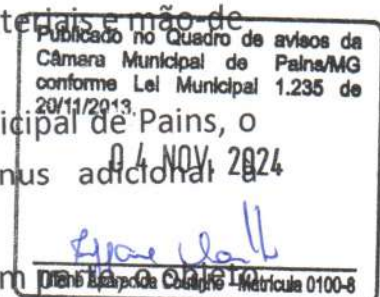
Wheulso F Santos



- 6.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 6.8 Efetuar o pagamento devido pela realização dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.9 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato.
- 6.10 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 6.11 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 6.12 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 6.13. Nomear gestor e fiscal do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Aviso de Contratação.
- 7.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, no valor atualizado, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 7.3 - Comunicar a Câmara Municipal de Pains, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.
- 7.4 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 7.5 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços.
- 7.6 - São obrigações da (s) CONTRATADA (S):
- providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução do objeto;
 - providenciar, juntamente com a Secretaria da Câmara Municipal de Pains, o planejamento dos serviços contratados sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que não for aprovado pela Câmara Municipal de Pains;



Wendel F. Santos



f) responsabilizar-se por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

g) responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à Câmara Municipal de Pains a responsabilidade pelo adimplemento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.7 - A (S) CONTRATADA (S) não poderá (ão) transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

7.8 - A (S) CONTRATADA (S) obriga (m)-se a manter (em), durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.9 - Sempre que solicitado, a (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) prestar (em) esclarecimentos e atender as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

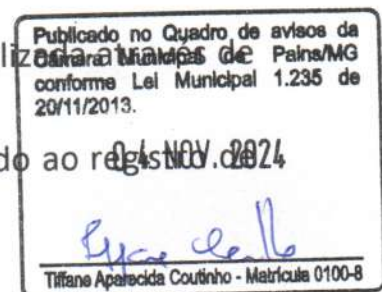
8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será exercida pelo ~~funcionário~~ ^{funcionário} designado pela Câmara Municipal, ao qual competirá ~~dirimir~~ ^{dirimir} as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração. Alanna Roberta Pereira de Castro, ou quem vier a substituí-lo será responsável pela fiscalização do contrato. Weulis Francisco dos Santos, ou quem vier a substituí-lo será responsável pelo gerenciamento do contrato.

8.2. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada ~~de acordo com~~ ^{de acordo com} correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



Weulis F. Santo



Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

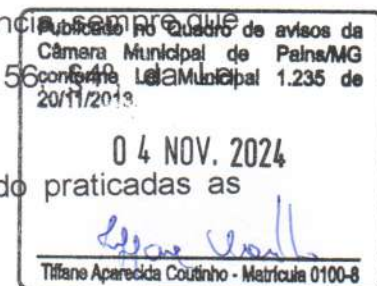
- I. Der causa a frustração do processo de licitação;
- II. Der causa a frustração da licitação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do processo de licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- VIII. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento no processo de licitação;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as



Wendel F. Santos



condutas descritas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

IV. Multa:

- a. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021);

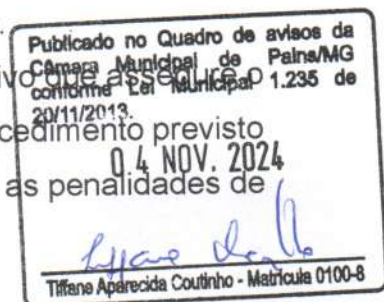
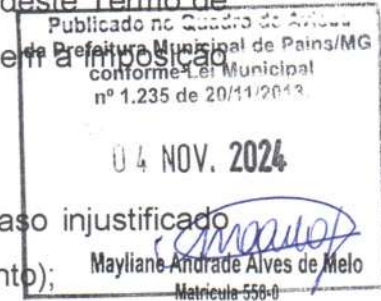
VII. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

X. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que asseleja o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



Wendel R Santos



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a. Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

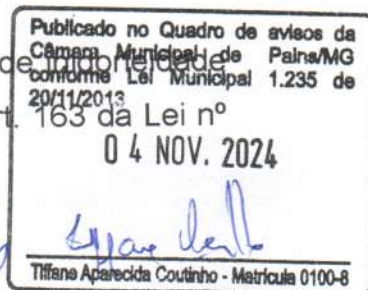


9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei 14.133/2021.

9.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei 14.133/2021.

9.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 161, da Lei 14.133/2021.

9.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Wenderson F. Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Câmara Municipal de Pains, revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal de Pains deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pains.

10.5. Fazem parte integrante deste aviso de Dispensa de Licitação:

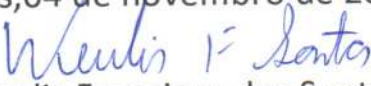
10.5.1. DFD – Documento de formalização de demanda;

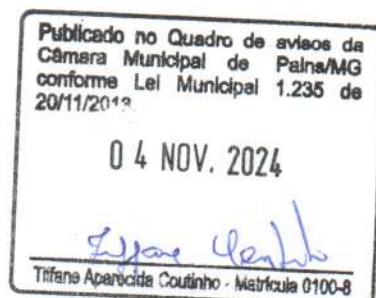
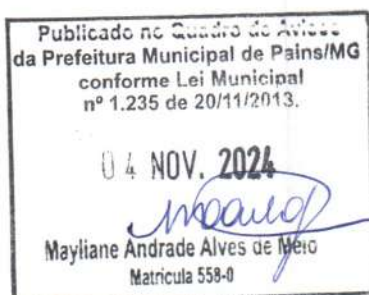
10.5.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar;

10.5.3. TR – Termo de referência;

10.6. As dúvidas quanto a este aviso de dispensa de licitação, serão interpretadas a favor da administração, com aplicação da Lei 14.133/2021, princípios gerais do direito público, e decretos de regulamentação da Lei 14.133/2021, do Município de Pains/MG.

Pains, 04 de novembro de 2024.


Weulis Francisco dos Santos
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL : _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE / FAX: _____

E-MAIL: _____

Objeto: Constitui objeto do presente Processo Licitatório contratação de serviços especializados na realização de eventos, em razão da Reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito a ser no dia 01/01/2025 pela Câmara Municipal de Arcos/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e Termo de Referência.

Critério de Julgamento: menor preço por item

Item	Especificação dos serviços	Unid. de Medida	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	Decoração: <ul style="list-style-type: none">• Cortinamento de aproximadamente 80 metros de parede na cor branca.• Cortinamento de aproximadamente 355 m² de teto na cor branca.• 1 mesa para autoridades de 15 lugares de aproximadamente 12 metros na cor fendi.• 15 cadeiras para autoridades• 16 toalhas para mesa dos convidados na cor fendi com detalhes dourado.	Serviço	01		

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

04 NOV. 2024

Mayliane

Mayliane Andrade Alves de Melo
Matricula 558-0

Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

04 NOV. 2024

Tifane

Tifane Aparecida Coutinho - Matrícula 0100-8

Wendell F. Pontes



- 300 cadeiras em acrílico para mesas dos convidados e auditório na cor dourada com acento branco
- 1 mesa para buffet
- 1 aparador para assinatura de Posse.
- 1 tapete para tablado de 14 x 4 metros
- 1 aparador para entrada
- 2 jogos de bancos de madeira
- 1 painel instagramável
- 16 arranjos pequenos em cada mesa dos convidados com flores naturais da estação.
- 3 floreiras para mesa das autoridades de 15 cm de altura por 1,5 m comprimento para cima da mesa com flores naturais da estação nas cores azul, rosa e brancas. (ex: hortênsias azuis, lírios rosa e astromélias brancas).
- 2 floreiras alta para o chão para frente a mesa 1 m de altura e 1,5 m comprimento, nas cores azul, rosa e brancas. (ex: hortênsias azuis, lírios rosa e astromélias brancas).
- 2 arranjos para mesa de buffet de 1,2 m de altura, nas cores azul, rosa e brancas. (ex: hortênsias azuis, lírios rosa e astromélias brancas).
- 1 arranjo para entrada de aproximadamente 50 cm de altura, nas cores azul, rosa e brancas. (ex: hortênsias azuis, lírios rosa e astromélias brancas).

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

04 NOV. 2024

Mayliane

Mayliane Andrade Alves de Melo
Matricula 558-0

Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

04 NOV. 2024

Tiffane

Tiffane Aparecida Coutinho - Matricula 0190-8

Wendel F. Santos



2	<p>Piso de Palco ou módulos de Praticáveis pantográficos.</p> <p>28 módulos de 2x1 com altura regulável de 20 centímetros a um metro.</p> <p>O palco deve ficar com 14 metros de frente por 4 metros de profundidade e 40 cm de altura.</p> <p>Escada ou rampa de acesso.</p>	Serviço			
3	<p>SONORIZAÇÃO</p> <p>Instalação de equipamento de sonorização no salão de eventos da APAE de PAINS.</p> <p>ATENÇÃO é necessária uma Visita Técnica no local.</p> <p>INSTALAÇÃO de Equipamentos de som profissional, com 4 microfones sem fio Shure beta 58 UR4 D +, 4 Microfones com fio beta 57 e 58, auricular, de lapela, 01 mesa de som digital de 32 canais, compressores de áudio, processadores, 04 Monitores de voz instalados próximo, 06 colunas de caixas de som espalhadas no salão, para que o som fique de forma Audível sem estar muito estridente e sem microfonia durante a seção.</p>	Serviço			<p>Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.</p> <p>04 NOV. 2024</p> <p><i>Mayliane</i></p> <p>Mayliane Andrade Alves de Melo Matricula 558-0</p>
4	<p>Serviço de Buffet para 300 pessoas</p> <p>Cantinho Mineiro</p> <ul style="list-style-type: none">• Tropeiro• Pão de queijo• Tábua de frios (queijos, salames, frutas, atepasto, geleias, pães)• Torresmo• Crepe indiano• Tartelete de peito de peru defumado• Batata chips• Linguiça agridoce• Palmito imperial	Serviço	300 pessoas		<p>Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.</p> <p>04 NOV. 2024</p> <p><i>Tiliane</i></p> <p>Tiliane Aparecida Coutinho - Matricula 0100-8</p>

Wendin F. Santos



<ul style="list-style-type: none">• Quiche de alho poro/bacon• Costelinha ao molho barbecue• Cabeça de lombo com farofa• Lagarto ao molho siciliano• Batata temperada• Ovo de codorna no molho branco• Empada de frango <p>Serviço Volante (Entrada)</p> <ul style="list-style-type: none">• Coxinha• Enroladinho• Pastel de carne e creme de palmito* Quibe* Pastel pipoca* Tartelete de Salada Marroquina* Batata baby recheada com bacon e catupiry. <p>Finger Food</p> <ul style="list-style-type: none">• Espetinho de frango ao molho rose* Escondidinho de carne seca* Arroz de Fraldinha <p>Doces:</p> <ul style="list-style-type: none">• Trufas de maracujá;• Bombons de coco com ameixa;• Beijinho com Nutela;• Bombons de abacaxi. <p>Bebidas: Refrigerantes sabor cola, guaraná e fanta de 1º linha nas opções normal e zero açúcar, sucos de polpa de fruta industrializado de 1º linha em sabores variados nas opções normal e zero açúcar, Água mineral sem gás.</p> <p>Componentes: Bandejas, guardanapos de papel, taças de vidro, talheres e pratos (não descartáveis).</p>					
---	--	--	--	--	--

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

04 NOV. 2024

Mayliane

Mayliane Andrade Alves de Melo
Matrícula 553-9

Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

04 NOV. 2024

Tifano

Tifano Aparecida Coutinho - Matrícula 0100-8

Wendel F Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



	Observações: - A empresa é responsável por servir o buffet na quantidade suficientes para atender o nº 300 de convidados. - A empresa é responsável em disponibilizar garçons em nº suficiente para atender o número de convidados.				
5	Contratação de empresa especializada em segurança privada para eventos.	Serviço	10 segur anças		
6	Serviço de Fotografia Serviço de registro fotográfico profissional de alta resolução. As fotos serão selecionadas pela Casa Legislativa e deverão ser entregues 60 fotos tratadas em formato digital.	Serviço	01		

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2015.
04 NOV. 2024

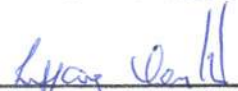
Mayliane Andrade Alves de Melo
Matricula 558-0

Valor total da proposta: _____

Validade da proposta: (60 dias minimo).

Condições de entrega: frete *cif*, o vendedor é responsável por todos os custos e riscos até que a mercadoria chegue ao destino. O pagamento é feito na origem pela empresa fornecedora, antes do despacho. O valor do frete está embutido no preço final do produto e não é mencionado na nota fiscal.

Assinatura Representante Legal: _____

Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2015.
04 NOV. 2024

Tiffene Aparecida Coutinho - Matrícula 0100-8





CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME EPP

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____ **(Endereço Completo)** declara seu enquadramento na condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura
Representante Legal



Wendel F. Santos



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo do representante legal] _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para os fins devidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Aviso de Licitação, Processo Administrativo ____/2024, Dispensa de Licitação ____/2024, que:

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.
04 NOV. 2024
Mayliane Andrade Alves de Melo
Mátrícula 558-0

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.
04 NOV. 2024
Thiense Aparecida Coutinho - Matrícula 0100-8

Wendel F. Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



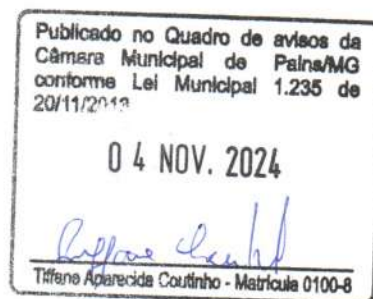
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas.

Pains, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



Wendel F. Santos